

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 35/19 - Autógrafo n.º 63/19 - Proc. n.º 1.265/19 - CMV

LEI N.º

Altera a Lei n.º 5.612, de 14 de março de 2018, que “dispõe sobre o atendimento prioritário no Município de Valinhos”.

Recebido
23 ABR. 2019

10:00

Patrícia Moraes Bonci
Matrícula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJ

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. É inserido inciso IX no artigo 1.º da Lei n.º 5.612, de 14 de março de 2018, que “dispõe sobre o atendimento prioritário no Município de Valinhos”, com a seguinte redação:

“Art. 1.º. [...]

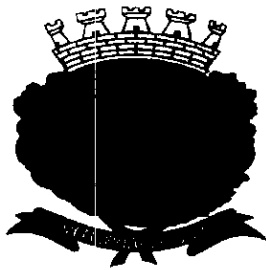
[...]

IX. portadores de fibromialgia.”

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO


P.L. 35/19 - Autógrafo n.º 63/19 - Proc. n.º 1.265/19 - CMV

fl. 02

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 16 de abril de 2019.


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scupenaro
1.º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário